PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Antonio Prado N.° 70 - Telefone (016) 643-1311

_ L E I _ Nº _ 985 _ _
de 03 de Março de 1.988

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE NEGÓCIOS DO INTERIOR.

FUAD AHMED SALEH, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; FAZ SABER QUE a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a :

I - receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, recursos financeiros no valor de CZ$ 300.000,00 (Trezentos Mil Cruzados), provenientes do PAM. Programa de Apoio aos Municipios.

II - assinar, com a referida Secretária o Convênio necessário ao recebimento dos recebimentos dos recursos financeiros fixados no inciso anterior, cujo objetivo é : Aquisição e instalação de luminárias no Conjunto Habitacional "JOSÉ BOMBONATTO".

III - assumir obrigações que se fizerem necessárias à plena realização e cumprimento do CONVÊNIO.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Barrinha, 03 de Março de 1.988

FUAD AHMED SALEH
Prefeito Municipal

Publicada em Jornal local, registrada em livro próprio. Afixada na forma e lugar de costume na data supra.

Registre-se

P/Secretária